

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

Ata da 6ª (sexta) reunião ordinária do 2º (segundo) período de 2025 (dois mil e vinte e cinco) da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, realizada aos 06 (seis) dias do mês de outubro, excepcionalmente na sala da quadra poliesportiva Padre Francisco Rodrigues Lustosa, nos termos da Portaria nº 08/2024. Com a presença dos vereadores **Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, Sábatha Resende Chaves Assunção, Valeria Cristina Jaques e Whering Aires Cardoso**. Estavam presentes também na sessão: Gilsinei Chaves, Lillian Cecília Jaques, Simone Aparecida Silva e Felipe Oliveira Ávila Curi. Após, foi aprovada a ata da 5ª (quinta) reunião ordinária do 2º (segundo) período da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, realizada no dia 08 (oito) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Iniciando a ordem do dia, o vice-presidente, senhor vereador Carlos Roberto Jesus da Silva, reapresentou em pauta o **Projeto de Lei nº 189**, de 18 de março de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que “Concede isenção do IPTU às pessoas idosas e aos portadores de doenças graves”. Em seguida, foi informado que a **Emenda Modificativa nº 12/2025**, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, foi retirada de pauta pela autora na reunião da comissão de Finanças em 27/08/2025. Também foram retiradas de pauta na data de 03 de outubro de 2025, a **Emenda modificativa nº 13/2025**, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 189/2025 e a **Emenda Aditiva nº 52/2025**, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que adiciona Art. 8º ao Projeto de Lei nº 189/2025. Após deliberação, a **Emenda Modificativa nº 18/2025**, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 189/2025, a **Emenda Aditiva nº 50/2025**, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que adiciona os incisos XIV, XV e XVI do artigo Art. 2º do Projeto de Lei nº 189/2025, o Projeto de Lei nº 189/2025 obtiveram aprovação com os votos favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, Sábatha Resende Chaves Assunção, Valeria Cristina Jaques e Whering Aires Cardoso. Na sequência dos trabalhos, o **Projeto de Lei Complementar nº 1.406**, de 07 de julho de 2025, que “Altera a Lei Complementar nº 1.454, de 29 de novembro de 2023, e dá outras providências”, visando passar de 60% para o percentual de 80% a função gratificação de agente de contratação na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, obteve aprovação com os votos favoráveis Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Clovis Antonio da Silva, Valeria Cristina Jaques e Whering Aires Cardoso e reprovado pelos vereadores Cleber Cristiam Beraldo e Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça. A seguir, o **Projeto de Lei Complementar nº 1.407**, de 09 de julho de 2025, que “Dispõe sobre a criação do cargo de Educador Físico na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”, continuou em tramitação conforme Ofício nº 323/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. Em pauta, foi reapresentado o **Projeto de Lei Complementar nº 1.408**, de 10 de julho de 2025, que “Altera o artigo 87 da Lei Complementar nº 1.456, de 27 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Xavier Chaves”. Em seguida, a nova **Emenda Modificativa**, conforme Ofício nº 383/2025 do Executivo Municipal, objetivando alterar a redação do § 5º do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 1.408/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º O artigo 87 da Lei Complementar nº 1.456, de 27 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 87 – A critério da Administração, e desde que não haja prejuízo ao serviço público, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, observado o período mínimo de 12 (doze) meses por concessão. (...) § 5º Ao término do período de licença a Administração Municipal comunicará o servidor sobre seu retorno ao serviço utilizando os dados de contato e endereço constantes em seu registro funcional. (...)”, conforme Ofício nº 383/2005 da Prefeitura Municipal, obteve aprovação por unanimidade. Também foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei Complementar nº 1.408, de 10 de julho de 2025, que “Altera o artigo 87 da Lei Complementar nº 1.456, de 27 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Xavier Chaves”. Na sequência, foi exposto em pauta o **Projeto de Lei nº 207**, de 25 de julho de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa ‘Vale-Alimentação da Saúde’ destinado a pacientes e acompanhantes em deslocamento para tratamento fora do município, e dá outras providências”. Seguindo os trabalhos, foi apresentado relatório de impacto financeiro sobre o Projeto de Lei nº 207/2025, conforme Ofício nº 429/2025. Também foram apresentados parecer jurídico da Assistente Jurídica do Legislativo, Lílian Cecília Jaques, Parecer Nº. 09/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves sobre o Projeto de Lei nº 207/2025, Parecer Nº. 002/2025 da Comissão de Educação, Saúde e Assistência referente ao Projeto de Lei Nº 207, de 25 de julho de 2025. Em seguida, a **Emenda Modificativa nº 19**, de 03 de outubro de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça, que modifica o Ementa do Projeto de Lei Nº 207/2025: “Institui o Programa “Vale Alimentação da Saúde, destinado a pacientes e acompanhantes em deslocamento para tratamento fora do município, dá outras providências”, obteve aprovação por unanimidade. Também foram aprovadas por unanimidade a **Emenda Modificativa Nº 21**, de 03 de outubro de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça, que modifica o artigo 1º do Projeto de Lei Nº 207/ 2025: “Art. 1º - Fica instituído no município de Coronel Xavier Chaves o Programa “Vale-Alimentação da Saúde”, com o objetivo de oferecer auxílio-alimentação a pacientes e seus acompanhantes, residentes no município, que necessitem deslocar-se para outros municípios a fim de realizar tratamentos ou consultas médicas não disponíveis na rede municipal de saúde”, a **Emenda Aditiva Nº 53**, de 03 de outubro de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça, que adiciona os incisos IV e V ao artigo 2º do Projeto de Lei Nº 207/ 2025: “Art. 2º - O benefício poderá ser concedido nas seguintes condições: (...) IV – Quando o local de tratamento fora do domicílio estiver situado a uma distância igual ou superior a 48 (quarenta e oito) quilômetros do município de Coronel Xavier Chaves; V – Quando o paciente e acompanhante tiverem renda mensal de até 1 (um) salário mínimo.”, e a **Sub-Emenda Nº 07**, de 06 de outubro de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, que adiciona o inciso VI à Emenda Aditiva nº 53/2025 ao Projeto de Lei Nº 207/2025: “Art. 2º - O benefício poderá ser concedido nas seguintes condições: (...) VI – Quando o local de tratamento fora do domicílio for menor que 48 (quarenta e oito) quilômetros do município de Coronel Xavier Chaves, mas o tempo de TFD for superior à três horas”. Após votação, o Projeto de Lei nº 207, de 25 de julho de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa ‘Vale-Alimentação da Saúde’ destinado a pacientes e acompanhantes em deslocamento para tratamento fora do município, e dá outras providências”, obteve aprovação por unanimidade. A seguir, o **Projeto de Lei nº 208**, de 25 de julho de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Entrega Domiciliar de Medicamentos a Idosos e dá outras providências”, continuou em tramitação. Na sequência, foi reapresentado o **Projeto de Lei nº 209**, de 04 de agosto de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

Henrique Gouvêa de Mendonça, que “Obriga a aplicação do questionário M-CHAT para realização do rastreamento de sinais precoces do autismo durante atendimentos em Unidades de Saúde Pública e privada no âmbito municipal”. Seguindo, foram apresentados parecer jurídico da Assistente Jurídica do Legislativo, Parecer nº 11/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer nº 04/2025 da Comissão de Educação, Saúde e Assistência referente ao Projeto de Lei nº 209/2025. Após deliberação, a **Emenda Modificativa nº 20**, de 03 de outubro de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça, que modifica o Ementa do Projeto de Lei Nº 209/2025, obteve aprovação por unanimidade. Também foi corrigida a redação da Ementa da Emenda Modificativa nº 20/2025: “Dispõe sobre a aplicação do questionário MCHAT para realização do rastreamento de sinais precoces do autismo durante atendimentos em Unidades de Saúde pública e privada no âmbito municipal”. Em seguida, o Projeto de Lei nº 209, de 04 de agosto de 2025, obteve parecer favorável por unanimidade. A seguir, o **Projeto de Lei nº 210**, de 04 de agosto de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça, que “Dispõe sobre a autonomia administrativa e financeira da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, estabelecendo mecanismos para garantir sua independência institucional e funcional, e dá outras providências”, continuou em tramitação. Seguindo a ordem do dia, foi exposto em Plenário o **Projeto de Lei nº 211**, de 18 de agosto de 2025, de autoria da senhora vereadora Andréia Inês de Andrade Sousa, que “Institui a “Semana Municipal da Amamentação e o Dia Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno” e dá outras providências”. Também foram apresentados parecer jurídico da Assistente Jurídica do Legislativo, Lílian Cecília Jaques, Parecer Nº. 12/2025 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Parecer nº 05/2025 da Comissão de Educação, Saúde e Assistência sobre o Projeto de Lei nº 211/2025. O senhor Vereador Whering Aires Cardoso ausentou-se da presente sessão às vinte e uma horas e cinco minutos, para atender a uma chamada da Brigada Municipal de Servidores. Após votação, o Projeto de Lei nº 211/2025 obteve aprovação com os votos favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça e Valeria Cristina Jaques. Em pauta, o **Projeto de Lei nº 212**, de 25 de agosto de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da análise semestral da qualidade da água utilizada pela população residente na zona rural do Município de Coronel Xavier Chaves, e dá outras providências”, continuou em tramitação. Seguindo os trabalhos, o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 03**, de 28 de agosto de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que “Concede o Título de Cidadão Honorário de Coronel Xavier Chaves ao senhor José Ronaldo Xavier da Consolação”, obteve aprovação com os votos favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça e Valeria Cristina Jaques. Em pauta, o **Projeto de Lei nº 1.412**, de 29 de agosto de 2025, que “Institui o Plano Plurianual do Município de Coronel Xavier Chaves/MG para o quadriênio de 2026 a 2029”, continuo em tramitação na Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas. Também foi encaminhado para análise da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas a **Emenda Substitutiva** ao Projeto de Lei nº 1.412/2025, conforme Ofício 428/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. Em seguida, o **Requerimento** de autoria dos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, requer a realização de Audiência Pública para discussão do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, conforme previsto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no dia 28 de outubro de 2025, às 18h00, no

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

Auditório da Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto, obteve aprovação com os votos favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça e Valeria Cristina Jaques. A seguir, o **Projeto de Lei nº 213**, de 1º de setembro de 2025, de autoria do vereador Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça, que “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com foco no resgate, acolhimento, castração e adoção de cães em situação de rua, e dá outras providências”, continuou em tramitação. Seguindo os trabalhos, o **Projeto de Resolução nº 03**, de 1º de setembro de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que “Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves”, obteve aprovação com os votos favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça e Valeria Cristina Jaques. Na sequência, foi reapresentado o **Projeto de Lei nº 1.414**, de 01 de setembro de 2025, que “Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”, visando proceder a abertura de crédito suplementar até o valor total de R\$ 364.645,42 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) no presente exercício, mediante a utilização de recursos provenientes de superavit financeiro apurado no exercício anterior e de excesso de arrecadação verificado no exercício corrente. A seguir, a **Emenda Aditiva** do Executivo Municipal de Coronel Xavier Chaves que propõe a inclusão do seguinte parágrafo único ao art. 1º do projeto: “Art. 1º (...) Parágrafo único. A suplementação autorizada no caput deste artigo será destinada ao custeio de despesas relacionadas à obra de revitalização da Rua Capitão Anselmo do município de Coronel Xavier Chaves.”, obteve aprovação com os valores favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva e Valeria Cristina Jaques, e reprovada pelo vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça. Após votação, o Projeto de Lei nº 1.414/2025 obteve aprovação com os valores favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva e Valeria Cristina Jaques, e reprovada pelo vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça. Em seguida, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 04**, de 29 de agosto de 2025, de autoria dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva e Valéria Cristian Jaques, que “Concede o Título de Cidadã Honorária de Coronel Xavier Chaves à excelentíssima senhora Deputada Estadual Ana Paula Siqueira”, obteve aprovação com os votos favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça e Valeria Cristina Jaques. Seguindo a ordem do dia, o **Projeto de Lei nº 214**, de 02 de setembro de 2025, de autoria do senhor vereador Clovis Antônio da Silva, que “Altera a Lei Municipal nº 1.309, de 20 de janeiro de 2021, que Dispõe sobre o serviço individual de transporte de passageiros por táxi no Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”, continuou em tramitação na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. o **Projeto de Lei Nº 215**, de 08 de setembro de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de contas mensal dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”, também foi encaminhado para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Na sequência, o **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 191**, de 03 de outubro de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que “Dispõe sobre prestação de contas de associações municipais sediadas no município que recebem recursos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

públicos e uso de bens públicos no município de Coronel Xavier Chaves, obteve aprovação com os votos favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça e Valeria Cristina Jaques. Em pauta, o **Projeto de Lei nº 1.416**, de 22 de outubro de 2025, que “Altera as Lei Municipais nº 1.482, de 12 de junho de 2024 e nº 1.500 de 27 de novembro de 2024”, visando alterar o Art. 19 da Lei Municipal nº 1.482, de 12 de junho de 2024 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, passa a vigorar com seguinte redação: “Art. 19. A Lei Orçamentária contera autorização para abrir créditos suplementares por meio de decreto nos termos do inciso I do art. 7º e arts 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias do exercício de 2025”, alterar o caput do inciso I do art. 5º da Lei nº 1.500 de 27 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º. (...) I – abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) das dotações orçamentárias do exercício de 2025.”, e revogar os seguintes dispositivos: “I – incisos de I a III do art. 19 da Lei Municipal nº 1.482, de 12 de junho de 2024; II – alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 1.500, de 27 de novembro de 2024”, obteve aprovação com os votos favoráveis dos vereadores Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça e Valeria Cristina Jaques. O senhor Vereador Whering Aires Cardoso retornou à sessão, após atendimento à Brigada Municipal de Servidores, às vinte e duas horas e cinco minutos. A seguir, foi apresentado o **Projeto de Lei Complementar Nº 1.417**, de 22 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a criação de vaga para cargo efetivo de Farmacêutico e dá outras providências”. Também foi apresentado relatório de impacto financeiro sobre o Projeto de Lei Complementar nº 1.417/2025. Após votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.417/2025 obteve parecer favorável por unanimidade. Também foi aprovado por unanimidade o **Substitutivo ao Projeto De Lei Complementar nº 1.418**, nº 22 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Professor Apoio dá outras providências”. A seguir, o **Projeto de Lei Complementar nº 1.419**, de 23 de setembro de 2025, que “Altera a Lei Municipal nº 1.225, de 26 de novembro de 2018, e dá outras providências”, e o **Projeto de Lei nº 1.420**, de 23 de setembro de 2025, que “Altera redação de artigos da Lei Municipal nº 1.184 de 28 de setembro de 2017 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”, ficaram em tramitação. Em seguida, o **Projeto de Lei nº 1.421**, de 26 de setembro 2025, que “Altera a Lei Municipal nº 1.527, de 30 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e dá outras providências”, e o **Projeto de Lei nº 1.422**, de 26 de setembro de 2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2026”, foram encaminhados para a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas. Na sequência, o **Projeto de Lei nº 216**, de 03 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre a oferta gratuita de sensor de monitoramento contínuo de glicose para pessoas acometidas por diabetes Mellitus tipo 1 e Diabetes gestacional”, ficou em tramitação. Seguindo a ordem do dia, foi exposto em Plenário o seguinte expediente: _ E – mail da TRANSFEREGOV que informa que foi realizada ordem bancária dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizados no Transferegov para o beneficiário: 18.557.546/0001-03 - MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Dados da Transferência Especial: Programa: 09032025. Emenda Parlamentar: 202514110003-REGINALDO LOPES - Valor de Custeio: R\$ 0,00. Valor de Investimento: R\$ 198.000,00.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEI XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

Banco: 001. Agência: 162-7. Conta: 102178-8; _ Ofício Circular ARSAE nº. 92/2025 que informa que a Arsae-MG publicou a Resolução nº 212/2025, que estabelece condições para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário por meio de soluções alternativas, sejam individuais ou coletivas, conforme a Lei Estadual nº 18.309/2009, o Decreto Estadual nº 47.884/2020, e em observância às normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA (Resolução nº 192/2024); _ Ofício Circular ARSAE nº: 95/2025 que informa que a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG) publicou a Resolução Arsae-MG nº 213, de 11 de setembro de 2025, que atualiza as Tabelas de Classificação das Regiões pelo critério da Receita de Referência constantes no Anexo da Resolução Arsae-MG nº 133, de 9 de dezembro de 2019, alterada pela Resolução Arsae - MG nº 181, de 24 de julho de 2023; _ Relatório da Câmara dos Deputados informando os recursos do orçamento da União pagos ao Município de Coronei Xavier Chaves no período de janeiro a agosto de 2025; _ E-mail da Secretária Municipal de Saúde, Rita de Cássia Aguiar Barbosa, que informa sobre agendamento de consulta de uma paciente do Município no CEM em Horizonte e que a Secretaria Municipal de Saúde não acompanha casos judiciais; _ Ofício nº 122/2025 da Secretária Municipal de Saúde, Rita de Cássia Aguiar Barbosa, que versa sobre Moção de Repúdio às manifestações de desrespeito e ofensa dirigidas à servidora Maria Letícia, ocorridas durante a 5ª reunião ordinária do 2º período da Câmara Municipal, realizada em 08 de setembro de 2025; _ Ofício nº 394/2025 do Secretária Municipal de Administração, Flávio Geraldo de Oliveira Pinto, que responde ao Ofício nº 447/2025 desta Casa Legislativa, referente ao requerimento verbal de autoria da senhora vereadora Andréia Inês de Andrade Sousa na 3ª reunião ordinária do 2º período de 2025 que solicitou informações sobre a rotatividade da composição das comissões permanentes e especiais da Administração Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 1.360, de 04 de fevereiro de 2022, considerando a aprovação de emenda que adicionou o parágrafo único ao artigo 7º do Projeto de Lei Complementar nº 1.259/2022; e relatos de servidores que manifestaram que não foram mais convidados para compor estas comissões após a instituição das gratificações; _ Carta de agradecimento do senhor Francisco Camilo de Castro (Resposta ao Ofício nº 505/2025 que manifesta gratidão pelas menções de Congratulações para participação com um dos idealizadores do Encontro de Carros Antigos de Coronei Xavier Chaves); _ Resultado de pesquisa do Instituto Nacional Tiradentes sobre o vereador mais atuante do Município de Coronei Xavier Chaves; e _ Ofício nº 308/2025 da Promotoria de Justiça Única de Resende Costa que comunica o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0542.0276103.2025-52, conforme decisão que segue anexa - Despacho de ID MPE: 4923399. Na sequência dos trabalhos, foram aprovados por unanimidade os seguintes requerimentos: _ **Requerimento** de autoria dos vereadores Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça e Cleber Cristiam Beraldo: “Solicitamos ao Executivo Municipal que encaminhe ofício à empresa responsável pela Pedreira situada na comunidade do Guerra, solicitando que sejam adotadas as seguintes medidas: 1. Melhorias na estrada utilizada pelo tráfego de suas carretas, tendo em vista o desgaste do leito da via e os prejuízos causados à mobilidade dos moradores locais; 2. Implantação de sinalização viária adequada, com indicação do limite regulamentar de velocidade, a fim de garantir a segurança dos usuários e reduzir riscos de acidentes. Justificativa: O intenso fluxo de veículos pesados provenientes da pedreira tem contribuído para a deterioração da estrada e colocado em risco a segurança dos moradores e transeuntes da comunidade do Guerra. As melhorias solicitadas e a devida sinalização são medidas de responsabilidade social que visam preservar o bem-estar coletivo e a integridade das vias públicas.”; _ **Requerimento** de autoria dos vereadores Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça e Cleber Cristiam Beraldo: Requeremos a Vossa Excelência

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

que informe a esta Casa Legislativa quando está prevista a instalação dos postes de iluminação pública na entrada do povoado de São Caetano, zona rural deste município. Justificativa: A iluminação pública é uma demanda antiga da comunidade de São Caetano, especialmente na entrada do povoado, onde há grande circulação de moradores e veículos, inclusive no período noturno. A ausência de postes com iluminação adequada tem causado insegurança e riscos de acidentes. Por isso, é de extrema importância que a população seja informada sobre o prazo e o cronograma previsto para a execução deste serviço, contribuindo para a transparência e o acompanhamento das ações do Executivo Municipal”;

Requerimento de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça: “Requerer a Vossa Excelência que sejam tomadas providências urgentes em relação à falta de água nas comunidades rurais do município, em especial no povoado de São Caetano, que há dias enfrenta dificuldades no abastecimento. Considerando a importância desse serviço essencial e o transtorno que a escassez de água vem causando às famílias locais, solicita-se ainda que seja avaliada a possibilidade de contar com o apoio do senhor Edinho, morador da própria comunidade, que possui experiência e conhecimento técnico sobre o sistema de abastecimento e se coloca à disposição para colaborar na manutenção e solução do problema. Justificativa: O acesso à água é um direito fundamental e uma necessidade básica. A falta de manutenção regular nas redes rurais tem gerado interrupções frequentes, causando sérios prejuízos à população. O senhor Edinho, por ser da comunidade e já ter prestado esse serviço com responsabilidade e eficiência, pode contribuir de forma prática e imediata na restauração do fornecimento de água, garantindo agilidade e economia aos cofres públicos. Diante disso, requer-se do Executivo Municipal ações imediatas para restabelecer o abastecimento de água e regularizar o serviço nas comunidades afetadas”;

Requerimento de autoria dos vereadores Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça e Cleber Cristiam Beraldo: “Solicitamos informações sobre os critérios adotados para pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais. Senhora Presidente, O adicional de insalubridade tem como objetivo compensar financeiramente o trabalhador que exerce suas atividades em condições que possam prejudicar sua saúde, mesmo com o uso de equipamentos de proteção. Em outras palavras: é uma forma de indenizar o risco que a pessoa corre ao estar exposta a agentes nocivos — como produtos químicos, ruídos intensos, calor excessivo, vírus, bactérias, radiações, etc. Ou seja, o objetivo principal é proteger o trabalhador, tanto incentivando o empregador a melhorar as condições de trabalho quanto compensando quem precisa se expor a riscos inevitáveis. Diante disso, requeremos, nos termos regimentais, que seja encaminhado ofício ao Poder Executivo Municipal solicitando informações sobre os critérios utilizados para o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores. Verifica-se, por exemplo, que: Faxineiras não recebem; Faxineiras da Saúde recebem 20%; Agentes de Saúde não recebem; Atendentes das Unidades de Saúde não recebem; Técnicos de Enfermagem recebem 20%; Enfermeiros recebem 20%; Motorista do caminhão da limpeza não recebe; Motorista da Saúde recebe 20%; Operadores recebem 20%; Já o cargo de Oficial Especializado II, cujas atribuições não envolvem diretamente exposição que justifique pagamento de 40%, recebe 40%. Não somos contrários ao fato de o Oficial Especializado II receber insalubridade, mas entendemos que outros servidores que desempenham funções com risco ou esforço físico compatível também devem ter direito a este benefício, buscando igualdade e justiça. Nosso objetivo é que todos os servidores que tenham direito ao adicional possam ser contemplados, inclusive com possibilidade de recebimento de 40%, e, caso algum funcionário não citado tenha direito, que o mesmo também seja incluído. Todos os servidores desempenham suas funções com afinco, comprometimento e dedicação, sendo peças fundamentais para o bom funcionamento dos serviços públicos. Situações como essa reforçam a necessidade de tratar com justiça e

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

igualdade todos os trabalhadores, pois a valorização do servidor é um direito de todos e não um privilégio de alguns. Nosso propósito é buscar justiça, valorização e transparência na política de pagamento da insalubridade, garantindo que o reconhecimento seja feito de forma equilibrada e coerente com o princípio da isonomia e do respeito aos direitos de todos os servidores municipais”; _ **Requerimento** de autoria dos vereadores Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça e Cleber Cristiam Beraldo: “Solicita informações sobre o apoio ofertado pela Prefeitura Municipal aos grupos participantes da Festa de Nossa Senhora do Rosário e à Banda Municipal Santa Cecília. Senhora Presidente, Considerando a importância cultural e histórica da tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário, que contou com belas apresentações do congado e de outras manifestações populares, e reconhecendo o papel essencial desses eventos na valorização da cultura local e na promoção do nome de Coronel Xavier Chaves, requeremos, nos termos regimentais, que seja encaminhado ofício ao Poder Executivo Municipal solicitando as seguintes informações: 1. De que forma foi ofertado aos grupos participantes da Festa de Nossa Senhora do Rosário o apoio em alimentação, incluindo café e almoço, por parte da Prefeitura Municipal; 2. Se, nas ocasiões em que a Banda Municipal Santa Cecília se apresenta em eventos oficiais do município, é disponibilizado lanche ou alimentação aos seus integrantes. Ressaltamos que a presença dos Congados enche de cor, som e emoção as festividades religiosas, mantendo viva uma das mais belas expressões da cultura e da religiosidade de nosso povo. Destacamos ainda que o Congado de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Coronel Xavier Chaves foi reconhecido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG) como patrimônio cultural protegido do Estado, integrando o conjunto dos “Caminhos, Expressões e Celebrações do Rosário em Minas Gerais”, conforme Deliberação CONEP nº 03/2024, de 03 de agosto de 2024. Tal reconhecimento reforça a relevância de o município adotar políticas permanentes de apoio e valorização das manifestações culturais, além de abrir possibilidades de captação de recursos via ICMS Cultural e outros instrumentos de fomento. Justificamos o presente requerimento pela necessidade de conhecer as práticas adotadas pela Administração Municipal no apoio às manifestações culturais locais, assegurando tratamento equitativo e incentivo a todos os grupos que representam nossa cidade”; e _ **Requerimento** de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo: “Solicitação de reunião para discutir serviços prestados pelos taxistas no município. Senhora Presidente, Considerando que a prestação de serviços de táxi tem sido tema de discussões na cidade há muitos anos, sem solução definitiva, pedimos a marcação de uma reunião com o Prefeito, com o objetivo de debater melhorias, regulamentações e buscar soluções satisfatórias para resolver essa situação. Solicito que sejam convidados para participar da reunião todos os vereadores e a população interessada, garantindo amplo diálogo e participação da comunidade na busca por soluções eficazes e duradouras. Diante do exposto, pedimos a atenção desta Casa Legislativa para a aprovação deste requerimento”. Usando da palavra, o senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo informou que os vereadores membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos desta Câmara Municipal encaminharam o Ofício nº 519/2025 para o Engenheiro Renan Medeiros, e para o Secretário Municipal de Obras, Romilson Meiro, conforme a seguir: “Senhores, A Comissão de Obras da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves vem, por meio deste, solicitar que sejam adotadas medidas imediatas para proteger o piso da Escola Municipal, onde está sendo realizada uma obra sem a devida proteção, colocando em risco pavimentos novos de uma edificação recentemente construída. Considerando o investimento público realizado na construção e acabamento da escola, é fundamental que sejam tomadas providências para evitar danos ao patrimônio público e preservar a qualidade da estrutura existente. Contamos com a atenção e o compromisso dos senhores na adoção das medidas necessárias com a máxima urgência”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Estado de Minas Gerais

Também foi lita em Plenário a **Portaria nº 06**, de 06 de outubro de 2025, de autoria da Presidente da Câmara Municipal, senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que cria o Grupo de Estudos para Reforma e Atualização da Lei Orgânica (Constituição Municipal) do Município de Coronel Xavier Chaves. Finalizando os trabalhos, foi fixada a data da próxima reunião ordinária para o dia 13 (treze) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às dezoito horas e trinta minutos na sala da quadra poliesportiva Padre Francisco Rodrigues Lustosa. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Câmara Municipal, senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, declarou encerrada a reunião ordinária às vinte e duas horas e trinta e sete minutos de seis de outubro de dois mil e vinte e cinco. Sábatha Resende Chaves Assunção, Cordeiro Roberto Osor

da Silva, Andréia Luz de Andrade Sousa, ~~Marcelo~~ ~~Marcelo~~ ~~Marcelo~~,
Alba Cristiana Borralho, Valéria Cristina Fagundes,
Davi Antônio da Silva, Eduardo Perduca,
Wenny Reis Cardoso.

